



Paulo cruz <ac01jaboatao@gmail.com>

Diligência à LYF- PE 051/2024 - PREF. JABOATÃO DOS GUARARAPES - MEDICAMENTO GRUPO 03

3 mensagens

Paulo cruz <ac01jaboatao@gmail.com>
Para: distribuidoralyf@lyfdistribuidora.com.br

4 de dezembro de 2024 às 12:00

Bom dia

Considerando o art. 64 da lei 14.133/2021 que diz:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Considerando que alguns documentos tiveram os prazos de validade vencidos no decorrer do processo, solicito apresentação dos documentos atualizados. Segue abaixo a lista de documentos:

14.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

14.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

14.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.1.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos .

Concede-se o prazo de 2(dois) dias úteis para apresentação dos documentos.

--

Atenciosamente

Paulo Cruz
Agente de Contratação

LYF DISTRIBUIDORA <distribuidoralyf@lyfdistribuidora.com.br>
Para: Paulo cruz <ac01jaboatao@gmail.com>

4 de dezembro de 2024 às 12:35

Boa tarde,

Segue em anexo as certidões solicitadas:

Atenciosamente,



PABLO ELEUTÉRIO
SUPERVISOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

+55 (81) 4042-8144

distribuidoralyf@lyfdistribuidora.com.br

BR 101 Norte, Km 56, Galpão 02 sala 001,

CEP: 53409-260, Jardim Paulista,

Paulista - Pernambuco

Lyf Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA.

CNPJ: 53.000.455/0001-73

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos



CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL PAULISTA LYF VAL 05.01.2025.pdf
40K



CERTIDAO FGTS LYF VAL 21.12.2024.pdf
82K



CERTIDAO ESTADUAL LYF VAL. 27.01.2025.pdf
60K



CERTIDAO FEDERAL LYF VAL. 07.05.2025.pdf
76K



CERTIDAO FALIMENTAR UNIFICADA LYF - EMISSAO 12.11.2024.pdf
1206K



CERTIDAO TRABALHISTA LYF VAL 18.01.2025.pdf
431K

Paulo cruz <ac01jaboatao@gmail.com>
Para: LYF DISTRIBUIDORA <distribuidoralyf@lyfdistribuidora.com.br>

5 de dezembro de 2024 às 12:06

Bom dia

Acuso recebimento.

05/12/2024, 12:07

Gmail - Diligência à LYF- PE 051/2024 - PREF. JABOATÃO DOS GUARARAPES - MEDICAMENTO GRUPO 03

[Texto das mensagens anteriores oculto]